



## RESOLUÇÃO CPPG-PROFICAM N° 06/2024

### DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTRUMENTAÇÃO, CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE MINERAÇÃO - PROFICAM.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração - PROFICAM da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, em substituição à resolução CPPG-PROFICAM N° 01/2019, estabelece normas para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.

**Art. 1º** O processo de avaliação previsto nesta resolução ocorrerá anualmente, sempre no segundo semestre de cada ano, nos meses especificados em edital específico, definido pelo Colegiado do programa.

**Parágrafo único:** No ano em que não for possível estabelecer o edital de credenciamento e recredenciamento, este deverá ocorrer até o mês de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 2º** O processo de avaliação considera as categorias de Docente Permanente - DP e Docente Colaborador - DC.

**Art. 3º** Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PROFICAM na plataforma Sucupira da CAPES.

**Art. 4º** O número de Docentes Permanentes deve ser no mínimo de 60% do total de docentes do Programa, com exigência de regime de dedicação de 40 horas semanais, considerando os vinculados ao ITV e ao DECAT da UFOP.

**Art. 5º** Todos os docentes permanentes deverão ter no mínimo 15 horas/semanais dedicadas às atividades do PROFICAM, considerando as atividades de ensino, pesquisa e orientação.

**Art. 6º** Integram a **categoria de colaboradores** docentes que não atendam aos requisitos para serem classificados como permanentes, mas que estejam disponíveis para participar sistematicamente de projetos de pesquisa, atividades de ensino e/ou orientação de mestrandos, conforme a disponibilidade de vagas.

§ 1º. O número de Docentes Colaboradores não deverá ultrapassar 30% do total de Docentes Permanentes.

§ 2º. O prazo de credenciamento como Docente Colaborador é de 02 (dois) anos, podendo ser recredenciado por igual período, desde que atendido o critério de publicação estabelecido pelos §

03, 04 e 05, caputs deste artigo;

§ 3º. O docente colaborador pode orientar 01 (um) discente do programa por vez, sendo obrigatória a coorientação de um docente permanente. Não há restrição quanto ao número de coorientações do docente colaborador.

§ 4º. O docente colaborador poderá integrar as atividades de ensino e pesquisa, preferencialmente com a participação de docentes permanentes do Programa.

§ 5º. As produções derivadas da orientação ou da coorientação do docente colaborador com o discente deverão ser obrigatoriamente em coautoria com o docente permanente.

§ 6º. Caso o docente colaborador não atenda os critérios de avaliação para credenciamento e reconhecimento, nas categorias previstas nesta resolução, estará impossibilitado de candidatar-se ao edital subsequente.

**Art. 7º** O processo de credenciamento de novos docentes permanentes deve levar em conta a disponibilidade de vagas para orientação, assim como garantir um equilíbrio adequado de docentes entre as diferentes linhas de pesquisa.

**Art. 8º** A critério da comissão de credenciamento, o docente que não atingir todos os critérios para manter-se credenciado, poderá solicitar a manutenção do seu credenciamento por até 12 meses.

**Art. 9º** Para fins de avaliação, serão contabilizados apenas os produtos publicados, e relatados no currículo Lattes, no período dos últimos 05 (cinco) anos, considerando também o ano do pedido do credenciamento e reconhecimento.

**Art. 10** Para cada pedido de reconhecimento de docente permanente, o docente será avaliado, a partir do cumprimento cumulativo das seguintes **condições**:

- i. Possuir título de doutor obtido há pelo menos 03 (três) anos, em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES, na área de atuação do Programa, sendo permitida excepcionalmente, título de doutor de outras áreas de afinidade;
- ii. Ter ministrado no mínimo, 3 disciplinas no PROFICAM nos últimos 5 (cinco) anos.
- iii. Apenas no caso de alteração do projeto apresentado no ato do credenciamento, apresentar projeto de pesquisa com aderência com a linha de pesquisa a qual está vinculado no Programa.
- iv. Comprovar ter concluído no mínimo duas orientações de mestrado como orientador principal, nos últimos 5 (cinco) anos.
- v. Identificar e justificar aderência à linha de pesquisa do Programa, bem como o impacto social, industrial ou científico de, pelo menos, **quatro** produções bibliográficas e/ou técnicas/tecnológicas, conforme especificado no Anexo I, nos últimos 5 (cinco) anos.
- vi. Ter atuado em pelo menos 1 (uma) atividade de gestão no Programa, tais como: Coordenação, Membro de Órgãos Colegiados, Membro de Comissões ou Grupos de Trabalho, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º Publicações em coautoria com discentes e/ou Egressos do Programa serão valorizadas.

§ 2º Será valorizada a comprovada experiência na aprovação e execução de projetos de pesquisa, financiados por órgãos de fomento, empresas ou demais entidades de financiamento à pesquisa.

**Art. 11** Para pedido de novo credenciamento, o docente será avaliado, a partir do cumprimento cumulativo das seguintes **condições**:

- i. Possuir título de doutor obtido há pelo menos 03 (três) anos, em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES, na área de atuação do Programa, sendo permitida excepcionalmente, título de doutor de outras áreas de afinidade.
- ii. Apresentar projeto de pesquisa (conforme modelo Anexo II) que comprove aderência com a linha de pesquisa a qual pretende se vincular.
- iii. Comprovar, no mínimo, dois anos de experiência em atividades de docência em graduação ou pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*.
- iv. Possuir experiência na orientação de, no mínimo, 02 (dois) alunos em projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação, ou cursos de pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*.
- v. Identificar e justificar o impacto social, industrial ou científico de, pelo menos, quatro produções bibliográficas e/ou técnicas/tecnológicas, conforme especificado no Anexo I, que apresentem forte alinhamento com a linha de pesquisa à qual se pretende vincular no Programa.

§ 1º Publicações em coautoria com discentes e/ou Egressos do Programa servirão como critério de desempate.

§ 2º A experiência na aprovação e execução de projetos de pesquisa, financiados por órgãos de fomento, empresas ou demais entidades de financiamento à pesquisa também servirão como critério de desempate.

**Art. 12** O docente que não concordar com a decisão tomada baseada nesta resolução, poderá formalizar, por escrito, recurso à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, dentro do prazo de 5 dias após a divulgação do resultado.

**Art. 13** A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento definirá o número máximo de docentes permanentes, sugerindo o enquadramento do docente como Permanente ou Colaborador de acordo com a disponibilidade de vagas para orientação e equilíbrio entre as linhas de pesquisa.

§ 1. Em caso de não aprovação no processo de credenciamento ou recredenciamento nas categorias previstas neste artigo, a comissão poderá recomendar o enquadramento como docente externo ou pesquisador associado, conforme resolução específica.

§ 2. Caso o processo de credenciamento e recredenciamento resulte na diminuição do corpo docente permanente e impacte no percentual permitido de docentes colaboradores, a comissão deverá realizar os ajustes para a adequação necessária.

§ 3. Os docentes descredenciados como permanente poderão concluir suas orientações, a critério do Colegiado do Programa, na condição de Docente Colaborador, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pelo documento da área de Engenharias IV da CAPES.

**Art. 14.** O descredenciamento do docente ocorrerá nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do docente;
- II. por não se inscrever no Edital;
- III. por não atender aos critérios definidos nesta resolução.

**Art. 15.** Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do curso.

**Art. 16.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada em 13 de março de 2025

---

Profa. Adrielle de Carvalho Santana  
Coordenadora do Colegiado do PROFICAM – UFOP/ITV

Anexo I - Produções Bibliográficas e/ou Técnicas/Tecnológicas

|  |
|--|
| Artigos em periódicos área de Engenharias IV localizados nos dois primeiros quartis do Web of Science e/ou SCOPUS (ou apresentando fator de impacto JCR > 2,5) |
| Software com registro público no INPI (comprovado)   |
| Patente Depositada (comprovado).   |
| Patente Licenciada (comprovado).   |
| Patente Concedida (comprovado).  |
| Livro publicado (com ISBN).  |
| Capítulo de livro (com ISBN).  |
| Criação de Empresa ou Organização Social Inovadora/ <i>Spin Offs</i> .   |
| Produtos/Processo em Sigilo.   |
| Processo/Técnica/Produto/Material não patenteável.   |
| Topografia de circuito integrado.  |

## Anexo II

### **Modelo para apresentação de projetos de pesquisa para novos credenciamentos.**

#### **1. Título do Projeto**

O título deve estar alinhado com as linhas de pesquisa do Programa, evitando temas excessivamente específicos que possam limitar a colaboração de outros pesquisadores. Prefira títulos amplos o suficiente para abarcar diferentes abordagens dentro da mesma área de estudo, mas que ainda mantenham foco e coerência com o objetivo do projeto.

#### **2. Descrição do Projeto**

A descrição deve ser clara e objetiva, apresentando:

- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos: Detalhe os objetivos mais pontuais e mensuráveis;
- Metodologia: Descreva os métodos e as abordagens científicas a serem utilizadas na execução do projeto;
- Estratégias de Ação: Detalhe as fases de execução e os procedimentos a serem adotados;
- Resultados Esperados: Indique os resultados previstos e como estes contribuirão para o avanço científico ou tecnológico;
- Impactos Esperados: Descreva os impactos esperados, tanto acadêmicos quanto para a sociedade ou setor produtivo.

#### **3. Cooperação Instituição-Empresa:**

Caso o projeto envolva cooperação entre uma instituição de pesquisa e uma empresa, incluir as seguintes informações:

- CNPJ da Empresa;
- Nome da Empresa;
- E-mail Institucional;
- Setor de Atuação.

#### **4. Potencial de Inovação**

O projeto possui potencial de inovação em produtos, processos ou serviços? Se sim, descrever.

#### **5. Instituição de Execução**

Nome da instituição executora à qual o coordenador da pesquisa está vinculado, destacando a importância dessa instituição para o desenvolvimento do projeto.

#### **6. Equipe de Pesquisa**

Descrição da equipe envolvida, incluindo:

- Pesquisadores (Docentes e Discentes): Indicar o nome de todos os pesquisadores participantes, incluindo orientadores e orientandos, mesmo que sejam vinculados a outras instituições (nacionais ou internacionais).

